



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA PIRES**  
**Pregoeira (o) Municipal**  
**Portaria 076/2020 – PMP/GP**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2020-020301**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020020301**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PRAINHA.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

*E-MAIL*:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-020301**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020020301**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP**  
**DATA DE ABERTURA: 26/03/2020**  
**HORÁRIO: 10: 30 (horário local)**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.**

A Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Prainha-Pará levam ao conhecimento dos interessados que na formada Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1- RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**A abertura dos envelopes acontecerá às 10:30 horas do dia 26 de março de 2020, no Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na Rua PA 419, Prainha/Jatuarana, Km 01 - Bairro jardim Planalto - CEP. 68130-000-Prainha/Pa.**

Obs: Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento.

**2- PROCEDIMENTOS ADOTADOS**

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope Documentação da Licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. A devolução de quaisquer envelopes de documentação fechados ou outras documentações tratadas e pertinentes ao certame das licitantes só serão entregues após a assinatura do Contrato pela (s) licitante (s) vencedora (s), se não houver retirada pelos interessados em 10 dias os mesmos serão descartados.
- 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**3- DAS DECISÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- 3.1.** As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa Oficial.
- 3.2.** É facultado a (o) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 3.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Prainha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 3.5.** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.6** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 3.7** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 3.8** A Pregoeira, no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, se assegurado também o princípio da competitividade, isonomia e da vinculação do instrumento convocatório.
- 3.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira através do protocolo municipal no horário de 08:00 às 14:00 de segunda a sexta com cópia para o e-mail: [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com).

#### **4- DOS ESCLARECIMENTOS**

- 4.1** Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Prainha-Pa, na End.: Pa 419, Prainha/Jatuarana, Km 01 - Bairro jardim Planalto - CEP. 68130-000-Prainha/Pa, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 4.2** A resposta da (o) Pregoeira (o) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante protocolo e e-mail e se considerar necessário por ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### **5- DA RETIRADADO EDITAL**

- 5.1 OBSERVAÇÃO 1:** O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa na sala de licitação e para emissão de CRC e ADIMPLÊNCIA é necessária apresentação de documento com foto, Instrumento de Procuração, Cartão CNPJ, CONTRATO SOCIAL, FIC, CERTIDÕES FISCAIS E DOCUMENTO DOS SÓCIOS (SE HOVER SÓCIOS), diretamente na secretaria de administração e planejamento na sede da Prefeitura. Cada representante poderá se manifestar em nome de uma única empresa.

#### **6- DA LEGISLAÇÃO**

- 6.1-** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 6.2 -** Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Instituto do Pregão;
- 6.3 -** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- 6.4** - Lei nº 8.078, de 11.09.90-Código de Defesa do Consumidor;  
**6.5**- Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006-Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;  
**6.6**- Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o sistema de registro de preços previsto no art.15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
**6.7**- Decreto nº 8. 250 de 23 de maio de 2014;  
**6.8** - Decreto nº 9. 488 de 30 de agosto de 2018;  
**6.9**- Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018;  
**6.10**- Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;  
**6.11**- Decreto Federal nº 8.538/2015;  
**6.12**- Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;  
**6.13**- Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

**7- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

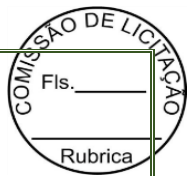
- Anexo I: Termo de Referência  
Anexo II DE I do Termo de Referência  
Anexo II: Termo de Credenciamento  
Anexo III: Declaração de Independente Proposta  
Anexo IV: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação  
Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente  
Anexo VI: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);  
Anexo VII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;  
Anexo VIII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;  
Anexo IX: Carta Proposta;  
Anexo X: Declaração de Inexistência de Vínculo;  
Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preços  
Anexo XII: Minuta do Contrato;

**7.0- PARA EFEITO DESTE EDITAL DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS:**

- 7.1**- Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2**- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3**- Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.4**- Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.5**- Unidade Gestora – Órgão licitador;
- 7.6**- Licitante - Pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;
- 7.7**- Licitante Vencedora - Pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**7.8-** Órgão gerenciador- órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**7.9-** Órgão participante-órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos Iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**7.10-** Órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos Procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **8 - CONDIÇÕES DO OBJETO**

**8.1** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PRAINHA.**

## **9- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**9.2.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**9.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

**9.4.** Cumpram todos os requisitos requeridos no edital e suas fases;

**9.5.** Estiverem adimplentes para licitar com a Prefeitura e Secretarias Municipais de Prainha.

**9.6.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**9.7.** Se existirem itens que o valor estimado seja igual ou menor a R\$ 80.000,00 estes ficam destinados à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que o órgão que gerencia a Ata de Registro de Preços só autorizará a adesão à referida ata respeitando na contratação do limite máximo de R\$ 80.000,00 em relação a cada item da licitação para cada órgão ou entidade que aderir à mesma.

## **10- DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

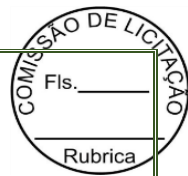
**10.1 -** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.2 -** Empresas que estejam suspensas ou inadimplentes com a Prefeitura ou Secretarias Municipais de Prainha-Pará;

**10.3 -** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição seja na esfera Municipal, estadual ou Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**10.4** - Empresas que tenham constituição inferior á 180 dias a menos que não possuam declaração de capacidade técnica ou financeira, a condição do item busca assegurar o fornecimento através de comprovação de suficiência de fornecimento do bem, tendo em vista a necessidade do fornecimento continuo e ininterrupto.

**10.5** - Servidores ou diretores/dirigentes da Prefeitura Municipal de Prainha-Pará; Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Prainha-Pará.

**10.6**- As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**10.7**- Estrangeiras que não tenham sede no País.

## **11- DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela (o) Pregoeira (o) a sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes Proposta e Documentação.

**11.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

**11.3** Retardatária ao horário do certame por mais de 15 minutos poderá ficar ouvinte;

**11.4** Que demonstrar qualquer tipo de tentativa de frustração do certame ou que apresente qualquer tipo de intenção intempestiva;

**11.5.** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

**11.6.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**11.7.** No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à (o) Pregoeira (o) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**11.8.** A (o) Pregoeira (o) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

**11.9** Exames de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

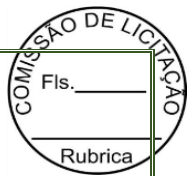
**11.10** Classificações da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

**11.11** Seleções das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

**11.12** havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, tendo por prioridade MEI, EPP e ME onde estas poderão ofertar e permanecer com valores com diferença de até 5% das demais empresas art 44 LC 123, se todas as empresas de melhor preço forem ME, EPP ou MEI a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



base de critério preferencial será das empresas locais, regionais sucessivamente conforme Lei 123/2006 e Lei complementar 147 artigo 47 RN e [48, § 3º](#).

**11.12.1.** Será concedido prioridade na contratação de empresas ME, EPP e MEI podendo estas oferecer preços superiores em até de 10% do melhor preço ofertado, desde que sediadas local ou regionalmente, no caso de existirem equivalência de valores entre estas será realizado sorteio para que identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta.

*“Para efeitos destes, considera-se:*

**I – Âmbito local** – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

**II – Âmbito regional** – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

**III – microempresas e empresas de pequeno porte** – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13”

**11.13** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

**11.14** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**11.15.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**11.16** A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

**11.17.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**11.18** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**11.19** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

**11.20** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à abertura da sessão.

**11.21** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente ou sequencialmente com data determinada pela Pregoeira, podendo este ou não consultar os representantes afim de manter todas as empresas presentes no segundo ato sem acarretar prejuízo competitivo; ainda fica asseguro que todos os custos que por ventura forem criados são de inteira responsabilidade dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**11.22.** Os envelopes não abertos devem ser rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11.23.** Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, constar em ata. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso e será analisada pela comissão onde a resposta será através do Protocolo Municipal ou e-mail que deverá ser disponibilizado pela empresa.

**11.24** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão para constar lisura no processo e o de acordo de todos.

**11.25.** Ultrapassada a fase de análise do credenciamento, propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionados a fases antecedentes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.26** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, estes se verificarem qualquer irregularidade ou devem formularem parecer técnico/ relatório sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas, às documentações, atos considerados inapropriados seja pelos representantes das licitantes presentes ou da Pregoeira este deverá ser encaminhado ao jurídico e autoridade superior para futuras decisões.

**11.27** Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

**11.28.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que, serão destruídos.

**11.29.** Os documentos previstos neste edital, poderão ser autenticados pela Presidente ou Pregoeira atento que o procedimento ainda é de fase administrativa, ou pela equipe de licitação (membro e secretário) a partir do original, preferencialmente em até 48 horas antes do dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, os documentos pessoais dos representantes ou proprietários poderão ser entregues no ato da sessão por cópia simples legível mediante apresentação do original, porém solicita-se que seja antecipado para auxiliar na celeridade da sessão.

## **12- ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

**12.1.** Conduzir os trabalhos junto da equipe de apoio repassando aos mesmos os documentos necessários para verificação online;

**12.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**12.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a administração, após constatado o atendimento das exigências deste Edital. É facultada à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- 12.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 12.5.** Encaminhar as Autoridade Superiores o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 12.6.** Manter a ordem e respeito atendendo todos os princípios constitucionais da Lei durante toda sessão;
- 12.7.** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados na forma da Lei;
- 12.8** A Pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 12.9.** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;
- 12.10.** Zelar pela execução plena da sessão do processo licitatório, cumprimentos das cláusulas editalícias e igualdade entre os participantes sobre as decisões e atos;
- 12.11** A equipe de apoio deverá auxiliar em todas fases do processo, rubricar e assinar todos os documentos necessários;
- 12.12** Auxiliar na conferência e veracidade das certidões eletrônicas e nos demais atos pertinentes ao certame;
- 12.13.** Ainda preservar a moralidade da gestão e assuntos referentes aos procedimentos necessários e nas decisões da Pregoeira;
- 12.14** A Pregoeira o poderá solicitar parecer de técnicos por escrito ou verbal pertencentes ao Quadro de Pessoal da educação ou administração, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão se necessário desde que possuam conhecimento sobre o assunto e que possam fundamentar as decisões;
- 12.15.** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados; não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão, será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso exclusivo de acompanhamento de planilha de preços, no caso de insistência por parte dos representantes em infringir a regra o mesmo perderá o direito de pronunciamento durante qualquer fase da sessão.
- 12.16.** Não será permitida consulta/ conversa entre os licitantes no ato da sessão a menos que provocada pela Pregoeira ou equipe de apoio afim de evitar conluio, ainda que a entrada e saída dos licitantes ou ouvintes deverá ser solicitada aa Pregoeira e evitada afim de não haver interrupção ou atraso na sessão, além de preservar as análises e concentração dos presentes.
- 12.17.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas leis federais nº 8.666, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor), código civil e legislações pertinentes à matéria.

**12.17.1– FICA ASSEGURADO A PREGOEIRA, O DIREITO DE:**

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) A Pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- d) A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- e) Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

**13- AS AUTORIDADES/ GESTORES CABERÁ:**

**13.1** - Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) da (o) Pregoeira (o);

**13.2** - Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da (o) Pregoeira (o), e promover a celebração do contrato correspondente.

**14- DA ADJUDICAÇÃO DESTE PREGÃO E A HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação e homologação deste objeto somente serão efetivadas se:

**14.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão obedecendo os prazos;

**14.2.** Nesse caso, a adjudicação caberá à Pregoeira;

**14.3.** Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

**14.4.** Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.

**14.5.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse por parte de ambos poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**15- DO CREDENCIAMENTO**

**15.1** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**15.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da empresa todos os atos pertinentes a este Pregão;

**15.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, o mesmo deverá apresentar-se e compor a mesa para a fase de lances os ouvintes ou acompanhantes terão espaço disponibilizado e não devem interferir na sessão ou ser consultados durante qualquer das fases a menos que este seja o proprietário e seja solicitado pronunciamento e autorizado pela Pregoeira;

**15.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira por não seguir os requisitos do credenciamento ficará impedido de se pronunciar na fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de analisar qualquer documento que seja, porém deverá acompanhar a sessão até o fim para assinatura da ata, se o mesmo alegar não ter interesse em acompanhar ou solicitar ausentar-se este poderá emitir declaração de ausência de próprio punho onde deverá constar que concorda com todos os atos e decisões proferidos até o momento de sua retirada.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, se a proposta tiver menor valor e as outras empresas não apresentarem lance seguirá para abertura do envelope de habilitação e se habilitada será declarada vencedora.

**b)** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, salvo se atender as condições especificadas no item 15.4 deste edital.

**16- ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:**

**16.1.** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a (o) Pregoeira (o) fora de envelope preferencialmente em garras plásticas, com suas páginas rubricadas e numeradas; O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

**a)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios autenticada;

**c)** Procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida em cartório competente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**d)** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante autenticada;

**e)** Cartão de CNPJ emitida pelo site da Receita Federal;

**f)** Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- h) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso emitida pela Junta Comercial do Pará;
- i) FIC (Inscrição Estadual);
- j) Declaração de inexistência de vínculo;
- k) Cooperativa equiparadas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.
- l) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, emitida pelo próprio licitante solicitando tratamento diferenciado firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

#### **17 - DOS OPTANTES DO SIMPLES**

**17.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:

**17.2** Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**17.3.** Não será admitido o credenciamento de empresas cujo os proprietários ou sócios sejam os mesmos sendo identificados nos documentos apresentados, ainda que tenham representantes diferentes, o item tem a principal intenção de evitar o cartel e a falsa concorrência, além da limitação e restrição de diferentes participantes e valores na fase de lance.

#### **18- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**18.1** No dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente o credenciamento, proposta escrita e em mídia e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2020-XXXXXX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITENS/LOTES COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPENº.02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2020-XXXXXX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITENS/LOTES COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## 19- DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

**19.1.** Sob pena de desclassificação A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

**19.2.** Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas no papel timbrado da empresa;

**19.3** Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (solicitar planilha para a cpl através de e-mail [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com) ou na sala da cpl levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco, sendo este pen drive por conta dos computadores utilizados para o procedimento) a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado para a fase de lances. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta por conta de impossibilidade de análise de classificação e ordenamento dos lances, a mídia deverá conter um único arquivo (sendo este a proposta) e **ficará anexada aos autos do processo** até o arquivamento do mesmo, a mesma poderá ser utilizada ao fim do processo para as licitantes elaborarem a proposta consolidada, ou pelo representante durante a fase de lances para calcular os valores.

**19.3.1.** No caso de divergência nos valores das propostas física e digital a mesma terá sua proposta para o item desclassificada automaticamente pois haverá a indução de valores múltiplos.

**19.4.** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e e-mail, respectivo endereço com CEP, indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**19.5** Conter o Nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

**19.6.** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas e rubricadas preferencialmente no canto inferior direito.

**19.7** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

**19.8** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**19.9.** Obrigatoriamente deverá apresentar na proposta Preço unitário, total e global, em algarismo e por extenso unitário, total e global para os bens descritos, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e indicar o prazo de validade de 60 dias.

**19.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior.

## 20- DOS PREÇOS

**20.1.** A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o TOTAL da proposta em numeração e por extenso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**20.2.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

**20.3.** A cotação e média de preço apresentada pelo setor de compras será levada em consideração para efeito de julgamento dos preços e marcas mais justos e benéficos a educação e tratando-se de bens de consumo e gêneros alimentícios seguirá ainda para o critério de avaliação das amostras, podendo ainda a vencedora apresentar valor superior as demais, porém a marca apresentada ser vencedora da análise ou de menor desclassificada;

**20.4.** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, o participante será automaticamente desclassificado do item.

**20.5.** A empresa deverá levar em consideração para elaboração das propostas que as entregas serão porta a porta e em alguns casos diários, e será disponibilizado as vencedoras após a emissão do laudo técnico das amostras a listagem com os locais e endereços de entrega. Todas as empresas interessadas possuem o direito de realizar visita técnica, a mesma poderá ser solicitada através do e-mail [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com), todos os custos de deslocamento serão por conta das interessadas, será disponibilizado ainda um funcionário do departamento competente para acompanhamento.

**20.5.1** A proponente poderá realizar visita técnica nas unidades centralizadas e descentralizadas, na área urbana e rural, que atenderá ao fornecimento do objeto, mediante a confirmação e agendamento antecipado até 48 horas antes da abertura do certame.

**20.5.1.2** Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica, a mesma deverá emitir DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E LOGÍSTICA que fará parte do envelope de PROPOSTA, de que conhece todos os percursos, rotas de distribuição e logística para atender ao presente objeto, custos e encargos que envolverão direta e indiretamente a proposta de preços e a plena condição de desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características, técnica, logística, quantidade e prazos exigidos no presente objeto, e no caso de ser declarada vencedora, que tem totais condições de realizar/executar os serviços desta licitação sem prejuízos na efetiva execução dos serviços. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições dos locais de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas neste Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

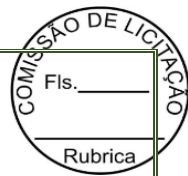
**20.6.** Classificações da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

**20.7.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, tendo por prioridade MEI, EPP e ME onde estas poderão ofertar e permanecer com valores com diferença de até 5% das demais empresas art 44 LC 123, se todas as empresas de melhor preço forem ME, EPP ou MEI a base de critério preferencial será das empresas locais, regionais sucessivamente conforme Lei 123/2006 e Lei complementar 147 artigo 47 RN e [48, § 3º](#) e Decreto 8.535 de 6/2015.

**20.8.** Será concedido prioridade na contratação de empresas ME, EPP e MEI podendo estas oferecer preços superiores em até de 10% do melhor preço ofertado, desde que sediadas local ou regionalmente, no caso de existirem equivalência de valores entre estas será realizado sorteio para que identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



20.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

## 21- DOS PRAZOS

21.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse dos chefes de compra **não ultrapassando os dias úteis requeridos nas especificações dos produtos ou ordem de compra, onde o prazo máximo para entrega é de 5 (cinco) dias úteis ressalvando os itens de entrega diária que deverão ser entregues nos horários pré-estabelecidos nas ordens de compra.**

21.2 A presente licitação por ser específica terá o fiscal de contrato e chefe de compras designado pelo Gestor do Contrato com capacidades intelectuais para o fim, os mesmos também serão acompanhados por fiscais públicos e os conselhos responsáveis.

21.3. Será entregue aos vencedores deste certame o cronograma de entrega dos itens o qual deverá ser cumprido rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional e com isso acarretará inexecução parcial ou total do contrato, podendo este sofrer penalidades.

21.4 Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento ocorrerão por conta dos proponentes vencedores. Nos preços estão incluídos também as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente instrumento para que os itens cheguem nos depósitos das escolas, **não serão recebidos itens no porto do município.**

## 22- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

22.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou afundo perdido.

22.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, assim como poderá a pregoeira exigir apresentação de composição de custos.

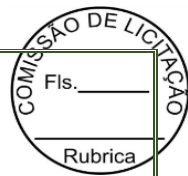
## 23- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 as propostas que apresentarem preços **excessivos** ou com preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto através de composição de custos.

23.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos/itens de produção, fabricação, criação, plantação do próprio licitante para os quais se solicitado composição de custos o mesmo possa renunciar parcela ou totalidade de lucro e até remuneração.

**23.2.** Não atenderem às exigências contidas neste Pregão

**23.3.** Não colocar a Carta Proposta e as demais declarações ou documentos solicitados no edital dentro do envelope proposta.

**23.4.** Não colocar a MÍDIA dentro do Envelope de Proposta.

**23.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado como ficha técnica do produto e composição de custos.

#### **24- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**24.1.** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**24.2.** Feito isso, o (a) Pregoeira (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**24.3.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o (a) Pregoeira (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**24.4** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

**24.5.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**24.6.** Será considerada como mais vantajosa para a educação a oferta de menor preço e melhor qualidade.

**24.7.** Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope Documentação para confirmação das suas condições habilitatórias.

**24.8** ocorrendo algum fato superveniente em todas as propostas a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida os 3 melhores preços, e se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo setor de compras para o fornecimento o item será fracassado.

**24.9** verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### **25- DAS AMOSTRAS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



25.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital. Serão solicitadas amostras dos itens, ofertados pelas empresas declaradas vencedoras juntamente com as classificadas em até 3 lugar para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos;

1	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	QUILO
---	--------------------------------	-------

*Especificação : Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.*

2	ACHOCOLATADO EM PÓ	QUILO
---	--------------------	-------

*Especificação : Preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400 gramas, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo): contém glúten e contém traços de leite, dos ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.*

3	ÓLEO DE SOJA.	GARRAFA
---	---------------	---------

*Especificação : Do tipo refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte tenso, volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não é abaulamento, Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

4	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA	LITRO
---	--	-------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias*

5	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ABACAXI	LITRO
---	---	-------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias*

6	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA	LITRO
---	-------------------------------------	-------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias*

7	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ACEROLA	LITRO
---	---	-------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias*

8	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJA	LITRO
---	--	-------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias.*

9	CHARQUE BOVINO PA	QUILO
---	-------------------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



*Especificação : Produto sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acizentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 KG, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.*

10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA	QUILO
----	------------------------------------	-------

*Especificação : Produto do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.*

11	LEITE EM PÓ INTEGRAL	QUILO
----	----------------------	-------

*Especificação : Produto instantâneo rico em ferro e vitaminas, integral, embalagem de 200 gramas - por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g do produto), cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme sem grumos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.*

12	BISCOITO MAIZENA	QUILO
----	------------------	-------

*Especificação : crocante de Maisena, de sabor, cor, e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.*

13	VINAGRE DE ÁLCOOL.	GARRAFA
----	--------------------	---------

*Especificação : Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes de polietileno atóxica transparente, conteúdo 750 ml, com identificação.*

14	MARGARINA COM SAL	QUILO
----	-------------------	-------

*Especificação : Produto com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250 gramas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.*

15	MASSA DE SOPA	QUILO
----	---------------	-------

*Especificação : A base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g acondicionados em fardos pesando até 10kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.*

16	AVEIA EM FLOCOS	QUILO
----	-----------------	-------

*Especificação : Produto tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo no mínimo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.*

17	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM	QUILO
----	---	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



*Especificação : Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acidificado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

18	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	QUILO
----	--	-------

*Especificação : Embalagem apropriada de ate 125 gramas, acondicionados em caixa de papelão com 10 unidades. Validade não superior a 120 dias .*

19	SALSICHA AO MOLHO	QUILO
----	-------------------	-------

*Especificação : Lata de 180gramas, acondicionados em caixa de papelão de 996kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n°304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.*

20	ALMÔNDEGA AO MOLHO	QUILO
----	--------------------	-------

*Especificação : Lata de 420 gramas acondicionados em caixa de papelão. Validade não superior a 120 dias*

21	BISCOITO SALGADO	QUILO
----	------------------	-------

*Especificação : Tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor,sabor e cor característicos, acondicionados em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação. na embalagem( rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso , fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

22	AZEITE DE DENDÊ	LITRO
----	-----------------	-------

*Especificação : Embalagem plásticas de 200 ml acondicionado em caixa de papelão c/24 unid. Prazo de validade não superior a 120 dias .*

23	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL	LITRO
----	---------------------------	-------

*Especificação : Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem plásticas, 200 ml com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

24	CREME DE LEITE TRADICIONAL	QUILO
----	----------------------------	-------

*Especificação : 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

25	MILHO BRANCO	QUILO
----	--------------	-------

*Especificação : Produto de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, marca, nome e endereço, data de fabricação e validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

26	SAL REFINADO IODADO	QUILO
----	---------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



*Especificação : Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com o seu tipo, cor branca, inodor e sabor salino. Embalagem de plástico de até 1 kg, acondicionados em sacos de até 30 kg. Não deve apresentar sujidades, umidade, misturas inadequadas ao produto. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

27	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO
----	-------------------------------	-------

*Especificação : Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, tipo de farinha, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

28	PÃO TIPO MASSA FINA 50G	UNIDADE
----	-------------------------	---------

*Especificação : Embalagem apropriada plástica com até 10 unidades DE 50 GRAMAS. Fabricação diária, entrega direto nas escolas.*

29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	QUILO
----	----------------------	-------

*Especificação : Embalagem apropriada de até 250 gramas, de primeira qualidade, com prazo de validade no superior a 120 dias, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.*

30	FUBÁ DE MILHO	PACOTE
----	---------------	--------

*Especificação : Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de até 500 gramas, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

31	PIMENTA CUMINHO COMPLETO	QUILO
----	--------------------------	-------

*Especificação : Produto constituído pela mistura de fubá de milho com pimenta do reino, cominho em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 50 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

32	ALHO	QUILO
----	------	-------

*Especificação : Embalagem apropriada de até 100g, acondicionadas em embalagem específica de até 10kg, com prazo de validade não inferior a 30.*

33	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	QUILO
----	---	-------

*Especificação : entrega diária na data indicada no cardápio, PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado. Embalado em bandeja de isopor, de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Entrega direto nas escolas*

34	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO
----	--------------------	-------

*Especificação : carne bovina in natura, com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas abatido no dia da entrega. Entrega direto nas escolas.*

35	ARROZ BRANCO, TIPO 1	QUILO
----	----------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



*Especificação : Agulhinha, acondicionado em embalagem plástica resistente, de polietileno atóxico contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega.*

36	FEIJÃO RAJADO	QUILO
----	---------------	-------

*Especificação : Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, tipo 1, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

**25.1.2.** Serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Equipe Técnica de Nutrição, da Secretaria Municipal de Educação. As respectivas amostras que devem ser entregues em (02 ) duas unidades para cada produto cotado, impreterivelmente no SEGUNDO DIA ÚTIL APÓS DECLARAR VENCEDOR, na Sala da Cpl no horário de 09h às 12h. Devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a empresa proponente e a marca ofertada, que deve ser a mesma ofertada na proposta e efetivamente entregue no decorrer do contrato, caso vencedora.

- a) Análise Visual: Embalagem: Tipo e Peso.
- b) Análise Sensorial: Aspecto; Textura; Cor; Odor; Sabor, Cocção e Rendimento. Consistência
- c) Critérios de análise visual: Os gêneros alimentícios deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise.
- d) Critérios de análise sensorial: Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser avaliados por: Aspecto Regular ou Irregular.

**25.1.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme especificados no Termo de Referência;

**25.1.4.** Após a análise das amostras será emitido um Parecer Técnico de aprovação ou reprovação das mesmas, o resultado será informado pela comissão de licitação via correio eletrônico (e-mail) podendo ainda haver uma nova convocação para as licitantes.

**25.1.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora unidade de medida ou incompatibilidade com a marca da proposta apresentada as mesmas não serão aceitas.

**25.1.6.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, serão analisadas as amostras do próximo classificado e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência

**25.1.7.** As Fichas de Avaliação de Amostras, devidamente preenchidas, acompanhadas do laudo circunstanciado, onde conste o motivo das reprovações, se for o caso servirá de base para a (o) Pregoeira (o) e equipe de Apoio elaborar então uma segunda Ata, onde conste os resultados da avaliação de amostras, as empresas vencedoras e os itens que serão adjudicados a cada uma.

## **25.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

**25.2.1** Os Gêneros alimentícios a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano letivo de 2020 confeccionados pela Equipe Técnica de Nutrição da SEMED e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**25.2.2** Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária para cada produto.

## **26- DA DOCUMENTAÇÃO**

**26.1** Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL **deverão** ser apresentados na seguinte ordem, com suas páginas enumeradas e fixadas por meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixadas por cliques.

## **27 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**27.1** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**27.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI na forma da resolução CGSIM nº16 de 2009, cuja a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**27.1.2.** No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado dos documentos de RG e CPF dos seus administradores;

**27.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**27.1.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**27.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**27.1.6.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**27.1.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009(arts.17 a 19 e 165).

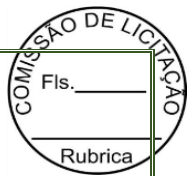
**27.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**27.1.9.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lein.º9.854, de1999), (Anexo VII);

**27.1.10** Cópia de Registro cadastral devidamente assinada emitidos pela Secretaria Municipal de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



27.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

27.3 Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

27.4 Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

27.5 Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

## 28 - REGULARIDADE FISCAL

28.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.

28.2 Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à Previdência Social e com a Fazenda Federal.

28.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

28.4 Regularidade Trabalhista comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

28.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

28.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedida pela SEFIN, da sede da empresa;

28.7 Ficha de Inscrição Cadastral (FIC).

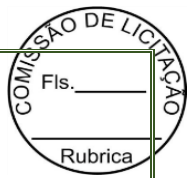
## 29 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante ou de execução patrimonial, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

29.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa assinados por profissional competente acompanhado da certificação de registro específica, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**a.1)** a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
SG= ATIVOTOTAL

\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
LC = ATIVO CIRCULANTE

\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE

**a.1.1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**a.1.2)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**a.1.3)** se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n. °6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1- Publicados em Diário Oficial;

2- Publicados em jornal de grande circulação;

3- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitadas (LTDA):

a) - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

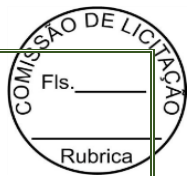
b) - Foto cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



a) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

b) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 e na Lei Complementar sobre a exigência do Balanço para fins de participação em licitação. Devendo, no entanto, apresentar em substituição a Declaração de Informações sócio-econômicas e Fiscais (DEFIS) ainda, Declaração assinada por profissional de contabilidade responsável pela empresa e pelo seu representante legal informando seu enquadramento no Super Simples Nacional acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

a) - Foto cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovadamente. vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

c)- Serão considerados aceitos como na forma da lei:

1-o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo,

2- Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

**29.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame;

### **30 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Conforme o Artigo 30 inciso IV da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar por tanto:

b) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária, para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios conforme Lei nº 6.437.

**30.1** Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**30.2** Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 01 (uma) declaração, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório ou cópia simples legível com a apresentação do original para conferência.

**30.3** Comprovação de registro cadastral e de adimplência com o município de Prainha.

**30.4** Declaração própria fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação podendo ser a enviada assinada digitalmente como folha 1 deste edital.

**30.5** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º.123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

**30.6** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante do Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

**a)** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

**b)** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**c)** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à(o) Pregoeira(a);

**d)** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

**e)** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**30.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**30.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**30.10.** Todos os documentos contidos neste edital na fase habilitatória que possuem emissão virtual serão emitidas autenticações pela equipe de apoio, no caso de impossibilidade consulta no ato, e se houver necessidade a Pregoeira poderá solicitar a original de qualquer documento, as declarações relacionadas nos anexos deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem, os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis acompanhadas das originais para autenticação preferencialmente em até 48 horas antes da licitação para maior celeridade do processo, se por ventura alguma declaração for solicitada e esta não estiver modelo nos anexos a mesma deverá ser elaborada pela própria empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**30.11.** O representante legal que assinar pela empresa licitante deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a (o) Pregoeira (o) assim vier a exigir.

**30.12.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**30.13.** Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, ou no Edital.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

**30.14.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário no ato da sessão ou posterior, podendo usufruir do direito de suspender o certame para tal.

**30.15.** Ainda devem ser apresentados junto a habilitação: Certidão Negativa de Inabilitados e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos por força do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992. Certidão Negativa de Processo pelo Tribunal de Contas da União art. 46 da Lei nº 8.443/92.

**Obs.:** Constatada a existência de qualquer sanção contra a empresa ou sócio o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

### **31- DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**31.1-** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**31.2-** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**31.3-** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**31.4 -** Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **32- DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**32.1** Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 para registro de preço, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018 e outros pertinentes.

### **33- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**33.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII e nas condições previstas neste Edital.

### **34- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**34.1.** Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**34.2** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a educação promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, assim como outro procedimento licitatório para aquisição dos bens resguardadas as motivações acostadas na Lei.

### **35- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**35.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal De Prainha/Pa, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**35.2** As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

**35.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 9.488/2018 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **36- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**36.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**36.1.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**36.1.2-** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;

**36.1.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**36.1.4-** Tiver presentes razões de interesse público.

**36.1.5-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de Prainha-PA.

**36.1.6-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **37- DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**37.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

**37.2** Beneficiamento do Julgamento das propostas entre valores ou especificações a outros licitantes;

**37.3** Habilitação ou inabilitação da licitante por motivações torpes que estiverem além das acostadas no edital;

**37.4.** Outros atos e procedimentos adotados pela Pregoeira que afrontem qualquer cláusula contida no edital.

**37.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**37.6.** Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

**37.7** O recurso será recebido por memorial dirigido à Pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

**37.9.** As licitantes que desejarem impugnar recursalmente ou não ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

**37.10.** Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos dentro dos prazos estabelecidos em Lei e pela administração;

a) O prazo do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

**37.11** O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**37.12.** Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superiores a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

**37.13.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**37.14.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**37.15** A licitante deverá comunicar à Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura municipal e a Pregoeira via e-mail [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com) ou na sala da cpl.

### **38- DO TERMO DE CONTRATO**

**38.1** sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

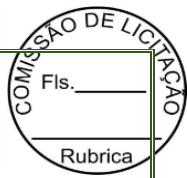
**38.2** quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### **39 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**39.1** A Prefeitura De Prainha-Pará convocará a licitante vencedora durante a validade da proposta para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, (a empresa já deverá ter enviado devidamente assinada sua proposta consolidada), para assinatura do contrato digitalmente e se necessário fisicamente, a não assinatura ou resistência recairá sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º8.666/93, no art. 7º da Lei n.º10.520/2002 e neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**39.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela (o) Secretaria Municipal de Educação.

**39.3** É facultado à(o) Pregoeira(o), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art.81 da Lei n.º8.666/93, no art.7º da Lei n.º10.520/2002 e neste Edital.

**39.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **40- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**40-** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **41- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**41.1** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **42- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**42.1** Caberá a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Prainha.

**42.2** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) almoxarifados para a entrega dos produtos;

**42.3** Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

**42.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**42.5** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos ou não sigam as especificações constadas no termo de referência e no contrato;

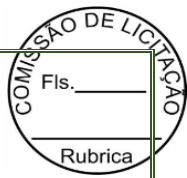
**42.6** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

**42.7** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

**42.8** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



#### 43- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**43.1** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de correntes dos serviços, Tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**43.2** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da gestão municipal de Prainha, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**43.3** Manter, ainda, **os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente** à boa ordem e às normas disciplinares, respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos almoxarifados.

**43.4** Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Educação;

**43.5** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da administração quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**43.6** Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria de Educação.

**43.7** - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida;

**43.8** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**43.9** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

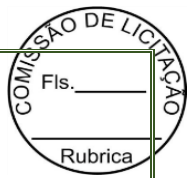
#### 44- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

**44.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

**44.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas nas Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência de algum setor administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**44.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**44.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**44.5** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administração em geral;

#### **45- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**45.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da administração em geral durante a vigência do Contrato;

**45.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização;

**45.3**- tentar subornar, desrespeitar ou insultar servidor ou qualquer pessoa que pertença aos setores.

#### **46- DA ENTREGA DO PRODUTO**

**46.1** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte nos prazos já citados neste edital, em conformidade com os pedidos observando as especificações contidas em cada item.

**46.2** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente conforme os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **47- DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

**47.1** Os produtos deverão ser entregues nos depósitos das escolas conforme solicitação em dia e horário de expediente estipulado pelo responsável, atentando para os produtos de entrega diária.

#### **48- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**48.1** A presente licitação por ser específica terá o fiscal de contrato designado pelo Gestor do Contrato com capacidades intelectuais para o fim, ainda poderá ser acompanhado por fiscais públicos e os conselhos responsáveis.

**48.2** Deverão ser entregues com as marcas e unidades de medidas apresentadas nas propostas vencedoras que estarão em conformidade com o contrato lavrado.

#### **49- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**49.1** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**49.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da secretaria solicitante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **50- DA ATESTAÇÃO**

**50.1** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao servidor designado juntamente com fiscal de contrato dependendo da portaria que recaíra sobre cada função do servidor designado para esse fim.

**50.2.** Ainda que qualquer um seja servidor, agentes públicos ou conselheiros poderão emitir relatórios ou quaisquer que sejam as contestações de incompatibilidade á autoridade superior para que sejam sanados os problemas e aplicadas as devidas penalidades.

## **51- DA DESPESA**

**51.1.** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação ocorrerão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

## **52- DO PAGAMENTO**

**52.1** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**52.1.** As empresas podem acompanhar os repasses nas contas públicas através dos sites disponibilizados pelo FNDE ao município e levar em conta a disponibilidade de recursos de contrapartida;

**52.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de Comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) sujeita a conferência para liberação do pagamento.

**52.3** A Prefeitura Municipal de Prainha-Pará reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**52.4** A Prefeitura Municipal de Prainha-Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**52.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**52.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual =6%.

**52.9** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### 53- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**53.1** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Prainha com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### 54- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**54.1** No interesse da(o) Prefeitura Municipal de Prainha-Pará o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº8.666/93.

**54.2** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**54.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 55 - DAS PENALIDADES

**55.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal de Prainha-Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**55.2** Advertência;

**55.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**55.4** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Prainha deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

**55.5** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Prainha atender parcialmente ao Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

**55.6** suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) Prefeitura Municipal de Prainha, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**55.7** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**55.8** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**55.9** Não manter a proposta, injustificadamente;

**55.10** Comportar-se de modo inidôneo;

**55.11** Fizer declaração falsa;

**55.12** Cometer fraude fiscal;

**55.13** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**55.14** Não celebrar o contrato;

**55.15** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**55.16** Apresentar documentação falsa.

**55.17** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**55.18** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**55.19** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **56- DA RESCISÃO**

**56.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**56.2** A rescisão do Contrato poderá ser:

**56.3** Determinada por ato unilateral e escrito da (o) Prefeitura Municipal De Prainha nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**56.4** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Prefeitura Municipal De Prainha-Pa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**56.5** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**56.6** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**56.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se a empresa se eximir de responder ficará a mesma ciente das penalidades e sanções através de publicação.

### **57 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**57.1** Qualquer pessoa física ou jurídico é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas através do protocolo municipal localizado na Prefeitura Municipal de Prainha com cópia para o e-mail [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com) endereçada a Pregoeira dentro do horário do expediente municipal.

**57.1.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**57.2** Caberá à(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição a mesma forma como fora recebida via protocolo e e-mail.

**57.3** Se acolhida a petição contra este Edital, será realizada as modificações e designada nova data para a realização do mesmo a recontar em conformidade com a Lei.

**57.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeira(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) Prefeitura Municipal De Prainha-Pa através do e-mail [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com)

**57.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **58-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**58.1** A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

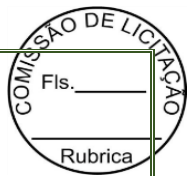
**58.2** As empresas devem apresentar toda documentação referente a este edital se de sua aceitação não podendo no dia do certame fazer manifestação ou reclamação contra as cláusulas editalícias já passado a data para esclarecimentos e impugnações.

**58.3** Os ouvintes devem manter postura condizente com procedimento licitatório, não se manifestar diretamente aos licitantes ou equipe a menos que solicitado e permitido.

**58.4** Será repassada a lista de presença onde todos os que estiverem no ato da sessão devem assinar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**58.5** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ser conferidas pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, ficando as mesmas restritas a confirmação de autenticidade posterior se não houver viabilidade no ato do certame.

## **59- DO PREGÃO**

**59.1** A critério da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ este Pregão poderá:

**59.2** Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**59.3** Ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**59.4** Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ.

**59.5** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

**59.6** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. º8.666/93;

**59.7** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**59.8** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **60 - DO FORO**

**60.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Prainha-Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRAINHA- Pará, 12 de março de 2020.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA PIRES**  
**Pregoeira (o) Municipal**  
**Portaria 076/2020 – PMP/GP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-XXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

**1- INTRODUÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2019; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2019; Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PRAINHA**

**2- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Prainha, garantindo melhoria do rendimento escolar, diminuição da evasão escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, assim como atender os Programas de Alimentação Escolar (PNAE e PAE). Todos os itens constantes no anexo II de I são para que o cardápio da alimentação escolar não seja prejudicado, necessitamos adquirir os referidos produtos de forma ágil para garantir o cumprimento do cardápio de acordo com o que preconiza a resolução nº 26 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de 17 de junho de 2013.

**2.0- DEFINIÇÃO ALIMENTARES:**

**Alimentos Definição Exemplos Perecíveis:** São todos os alimentos que estragam com muita facilidade e, por esse motivo, devem ser guardados na geladeira ou no freezer. Peixes, carnes, leites e seus derivados, verduras, legumes e algumas frutas, sucos naturais etc.

**Semi perecíveis:** São os alimentos que não estragam com tanta facilidade como os perecíveis e não precisam ser guardados na geladeira. Algumas frutas e alguns legumes.

**Não-perecíveis:** São os alimentos que podem ser armazenados fora da geladeira e do freezer por um determinado tempo. Precisam sempre de lugares secos e ventilados para serem guardados. Feijão, arroz, farinhas, macarrão etc.

**2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR SRP:**

A escolha do Sistema de Registro de Preços decorre do que determina o art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, e tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PRAINHA”**. Com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período de vigência da ata.

**2.2.** A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames e a quantidade ainda não exato total de alunos, além de um possível alteração quanto ao cardápio por aceitabilidade ou não dos alunos.

**2.3.1** Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Devido ao tipo de serviço/material licitado, não ter como ser calculado exatamente a quantidade para aquisição, o Registro de Preço é a melhor opção.

### **3- DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido com rota pré-definida pelo Setor de Alimentação Escolar, que anteriormente deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para análise técnica pelo coordenador do setor de alimentação escolar, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo a contar do recebimento da solicitação para entregar o produto solicitado

**3.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas), estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**3.3.** Somente será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

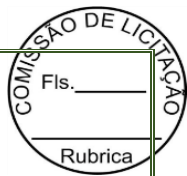
- Identificação legível do produto;
- Marca;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação
- Data de validade (no mínimo 180 dias para o vencimento a partir da data da entrega e tempo de vida útil);
- Peso líquido;
- Rotulo nutricional;
- Número do lote
- Nome e endereço do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

### **3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.4.1** As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovado a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidades e prazos com o objetivo da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**3.4.2.** As proponentes deverão apresentar cópia do Alvara de Vigilância Sanitária atualizado junto a sua habilitação, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios, bem como declaração capacidade técnica.

**3.4.3.** As proponentes deverão apresentar amostra de seus respectivos produtos à comercializar, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios, para assim atender os critérios exigidos no Termo em anexo.

**3.4.4 Dos testes de aceitabilidade:** Quando da entrega dos produtos se forem apresentadas marcas divergentes das já utilizadas as mesmas ficarão sujeitas a testes de aceitabilidade, tendo como parâmetro o Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a amostra dos produtos apresentada pelo fornecedor passará por avaliação técnica e sensorial e rendimento que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação anteriormente a lavratura do contrato, na rejeição da marca ou amostra seja por incompatibilidade nutricional ou por aceitabilidade do paladar dos alunos, será chamada a empresa remanescente assim sucessivamente até que se alcance a que atenda o interessa da administração.

#### **4- DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável técnica do programa, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**4.2.** A Nutricionista da Alimentação Escolar da SEMED poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**4.3.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e coordenação da Alimentação Escolar da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

#### **5. DA APROVAÇÃO**

**5.1.** Os produtos deverão ser devidamente atestados pela nutricionista da unidade de ensino, acompanhada do fiscal de contrato que deverá dar o atesto nos recebimentos dos mesmos se de acordo com as especificações.

#### **6. DA ENTREGA DE PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

**6.1.** A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

**Hortifrutigranjeiros** – semanalmente (de acordo com o cardápio caso haja necessidade de implantar)

**Derivados lácteos e refrigerados** –semanalmente (de acordo com o cardápio caso haja necessidade de implantar)

**Produtos de panificação**- diariamente ou (de acordo com o cardápio caso haja necessidade de implantar)

**Carnes e derivados e produtos congelados** -diariamente (de acordo com o cardápio caso haja necessidade)

**Alimentos Estoque-Seco (não perecíveis)**, semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do departamento por unidade escolar.

**6.3** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, sendo informado com antecedência.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

#### **8. DA VIGENCIA CONTRATUAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**8.1.** A vigência do contrato será até 31.12.2020 ou o contrato poderá ainda sofrer os aditivos acostados nas Leis vigentes conforme art. 57 da Lei nº 8666/93.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** As despesas com transporte, frete, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**9.2.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**9.3.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou caixas de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

**9.4.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega. Não aceitaremos que entregadores ou auxiliares que não estejam nas condições citadas adentrem o ambiente.

**9.5.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01(um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**9.6.** A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Nota Fiscal a ser encaminhado à SEMED.

**9.7.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato.

**10.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

**10.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados.

**10.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**10.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

### **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

**11.1.** Na Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista responsável técnico.

### **12. FONTE DE RECURSOS:**

**12.1.** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2020 conforme a validade da ata e seus respectivos orçamentos;

**12.2** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**12.3** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Nos preços lá estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

**ANEXO II DE I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE ITENS E VALORES**

1	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA		20000,000	QUILO	R\$ 2,60
---	--------------------------------	--	-----------	-------	----------

*Especificação : Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.*

2	ACHOCOLATADO EM PÓ		7000,000	QUILO	R\$ 9,50
---	--------------------	--	----------	-------	----------

*Especificação : Preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400 gramas, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo): contém glúten e contém traços de leite, dos ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.*

3	ÓLEO DE SOJA.		2000,000	GARRAFA	R\$ 4,33
---	---------------	--	----------	---------	----------

*Especificação : Do tipo refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte tenso, volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não é abaulamento, Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

4	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA		2000,000	LITRO	R\$ 7,10
---	--	--	----------	-------	----------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias*

5	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ABACAXI		2000,000	LITRO	R\$ 10,00
---	---	--	----------	-------	-----------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias*

6	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA		2000,000	LITRO	R\$ 10,00
---	-------------------------------------	--	----------	-------	-----------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias*

7	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ACEROLA		2000,000	LITRO	R\$ 7,17
---	---	--	----------	-------	----------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias*

8	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJA		2000,000	LITRO	R\$ 10,27
---	--	--	----------	-------	-----------

*Especificação : embalagem plástica (tipo pet) com caixa contendo 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias.*

9	CHARQUE BOVINO PA		15000,000	QUILO	R\$ 31,33
---	-------------------	--	-----------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Produto sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acizentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 KG, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA		12000,000	QUILO	R\$ 5,83
----	------------------------------------	--	-----------	-------	----------

Especificação : Produto do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

11	LEITE EM PÓ INTEGRAL		15000,000	QUILO	R\$ 20,83
----	----------------------	--	-----------	-------	-----------

Especificação : Produto instantâneo rico em ferro e vitaminas, integral, embalagem de 200 gramas - por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g do produto), cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme sem grumos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

12	BISCOITO MAIZENA		19000,000	QUILO	R\$ 9,42
----	------------------	--	-----------	-------	----------

Especificação : crocante de Maisena, de sabor, cor, e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

13	VINAGRE DE ÁLCOOL.		2000,000	GARRAFA	R\$ 2,05
----	--------------------	--	----------	---------	----------

Especificação : Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes de polietileno atóxica transparente, conteúdo 750 ml, com identificação.

14	MARGARINA COM SAL		600,000	QUILO	R\$ 8,40
----	-------------------	--	---------	-------	----------

Especificação : Produto com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250 gramas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

15	MASSA DE SOPA		5000,000	QUILO	R\$ 7,85
----	---------------	--	----------	-------	----------

Especificação : A base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g acondicionados em fardos pesando até 10kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.

16	AVEIA EM FLOCOS		5000,000	QUILO	R\$ 14,93
----	-----------------	--	----------	-------	-----------

Especificação : Produto tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo no mínimo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



17	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM		700,000	QUILO	R\$ 10,83
----	---	--	---------	-------	-----------

Especificação : Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

18	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL		8000,000	QUILO	R\$ 24,40
----	--	--	----------	-------	-----------

Especificação : Embalagem apropriada de até 125 gramas, acondicionados em caixa de papelão com 10 unidades. Validade não superior a 120 dias.

19	SALSICHA AO MOLHO		10000,000	QUILO	R\$ 10,50
----	-------------------	--	-----------	-------	-----------

Especificação : Lata de 180gramas, acondicionados em caixa de papelão de 996kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

20	ALMÔNDEGA AO MOLHO		8000,000	QUILO	R\$ 13,92
----	--------------------	--	----------	-------	-----------

Especificação : Lata de 420 gramas acondicionados em caixa de papelão. Validade não superior a 120 dias

21	BISCOITO SALGADO		10000,000	QUILO	R\$ 9,50
----	------------------	--	-----------	-------	----------

Especificação : Tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionados em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

22	AZEITE DE DENDÊ		400,000	LITRO	R\$ 13,22
----	-----------------	--	---------	-------	-----------

Especificação : Embalagem plásticas de 200 ml acondicionado em caixa de papelão c/24 unid. Prazo de validade não superior a 120 dias.

23	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL		600,000	LITRO	R\$ 10,53
----	---------------------------	--	---------	-------	-----------

Especificação : Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem plásticas, 200 ml com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

24	CREME DE LEITE TRADICIONAL		500,000	QUILO	R\$ 11,50
----	----------------------------	--	---------	-------	-----------

Especificação : 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

25	MILHO BRANCO		6000,000	QUILO	R\$ 5,63
----	--------------	--	----------	-------	----------

Especificação : Produto de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, marca, nome e endereço, data de fabricação e validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



26	SAL REFINADO IODADO		3000,000	QUILO	R\$ 1,00
----	---------------------	--	----------	-------	----------

*Especificação : Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com o seu tipo, cor branca, inodor e sabor salino. Embalagem de plástico de até 1 kg, acondicionados em sacos de até 30 kg. Não deve apresentar sujidades, umidade, misturas inadequadas ao produto. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

27	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO		3000,000	QUILO	R\$ 3,87
----	-------------------------------	--	----------	-------	----------

*Especificação : Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, tipo de farinha, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

28	PÃO TIPO MASSA FINA 50G		600000,000	UNIDADE	R\$ 0,45
----	-------------------------	--	------------	---------	----------

*Especificação : Embalagem apropriada plástica com até 10 unidades DE 50 GRAMAS. Fabricação diária, entrega direto nas escolas.*

29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO		3000,000	QUILO	R\$ 16,13
----	----------------------	--	----------	-------	-----------

*Especificação : Embalagem apropriada de até 250 gramas, de primeira qualidade, com prazo de validade não superior a 120 dias, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.*

30	FUBÁ DE MILHO		5000,000	PACOTE	R\$ 3,73
----	---------------	--	----------	--------	----------

*Especificação : Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de até 500 gramas, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

31	PIMENTA CUMINHO COMPLETO		1000,000	QUILO	R\$ 12,00
----	--------------------------	--	----------	-------	-----------

*Especificação : Produto constituído pela mistura de fubá de milho com pimenta do reino, cominho em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 50 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.*

32	ALHO		19000,000	QUILO	R\$ 22,67
----	------	--	-----------	-------	-----------

*Especificação : Embalagem apropriada de até 100g, acondicionadas em embalagem específica de até 10kg, com prazo de validade não inferior a 30.*

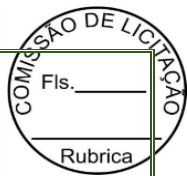
33	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO		25000,000	QUILO	R\$ 10,33
----	---	--	-----------	-------	-----------

*Especificação : entrega diária na data indicada no cardápio, PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado. Embalado em bandeja de isopor, de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Entrega direto nas escolas*

34	CARNE BOVINA MOÍDA		15000,000	QUILO	R\$ 16,96
----	--------------------	--	-----------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : carne bovina in natura, com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas abatido no dia da entrega. Entrega direto nas escolas.

35	ARROZ BRANCO, TIPO 1		20000,000	QUILO	R\$ 2,95
----	----------------------	--	-----------	-------	----------

Especificação : Agulhinha, acondicionado em embalagem plástica resistente, de polietileno atóxico contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega.

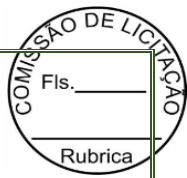
36	FEIJÃO RAJADO		10000,000	QUILO	R\$ 6,73
----	---------------	--	-----------	-------	----------

Especificação : Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, tipo 1, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

Taissa Beatriz C. A. de Oliveira  
Nutricionista  
CRN: 7838



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO II –  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020-XXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) Conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal e Prainha-Pará a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_\_**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**ANEXO III –  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2020-XXXXXX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

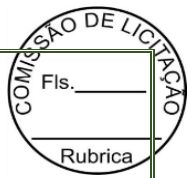
\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa.

Obs: deverá estar com assinatura reconhecida e estar junto com o envelope proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO IV –

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2020-XXXXXX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N° ....., localizada à.....(endereço completo) ....., DECLARA, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório. – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020-xxxxxxx

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**ANEXO V –  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2020-XXXXXX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....  
.....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do  
§2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no  
processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-xxxxxx e que contra ela não existe nenhum pedido  
de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VI –  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2020-XXXXXX

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VII  
– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2020-XXXXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo),  
DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

Se enquadra como

- a)  MICROEMPRESA-ME ou  
b)  EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

- 1) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
2) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO

IX – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020-XXXXXX

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020-xxxxxx

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

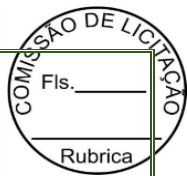
Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**ANEXO IX –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-XXXXXX**  
**CARTA PROPOSTA**

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

PRAINHA, .....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG nº  
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## ANEXO XI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-XXXXXX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2020, O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, através da **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação)**, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Edmundo Amaral Pingarilho, constituído pela e Portaria nº 718/2018-PMP/GP de 20/08/2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXXXX**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PRAINHA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – Cep. 68.130-000 – Prainha/Pará  
E-mail: licitaph@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Prainha, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA-PA, XX de XX de 2020.

MUNICÍPIO DE PRAINHA  
C.N.P.J. nº 04.860.854/0001-07  
CONTRATANTE

CONTRATADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020XXXXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-XXXXXX**  
**CONTRATO Nº 2020XXXX**

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através da **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação)**, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Edmundo Amaral Pingarilho, constituído pela Portaria nº 718/2018-PMP/GP de 20/08/2018, neste ato reconhecido **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **XXX**, estabelecida à **XXX, XX, XXX, Prainha-PA, CEP 68130-000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXX**, residente na **XXX, Prainha-PA, CEP 68130-000**, portador do(a) CPF **XXX**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-XXXXXX e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PRAINHA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ **XXXXXX (XXXX)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão 9/2020-XXXXXX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

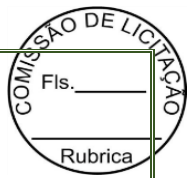
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-XXXXXX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em XX de XX de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas serão declaradas anterior a lavratura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

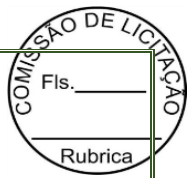
2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

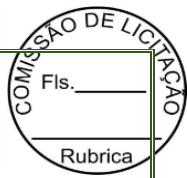
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-XXX, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). XXXXX, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



serão processadas e julgadas no Foro do Município de Prainha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, XX de XXX de 20XX

XXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) XXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_